## Comunicação da Comissão no âmbito da execução da Directiva 90/396/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos aparelhos a gás

## (Texto relevante para efeitos do EEE)

(Publicação dos títulos e referências das normas harmonizadas ao abrigo da directiva)

(2008/C 127/14)

OEN (¹)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidado da norma revogada e substituída (Nota 1)
CEN	EN 26:1997 Aparelhos de produção instantânea de água quente para aplicações sanitárias equipados com queimadores atmosféricos que utilizam combustíveis gasosos	_	
	EN 26:1997/A1:2000	Nota 3	Expirou (18.7.2001)
	EN 26:1997/A3:2006	Nota 3	Expirou (30.6.2007)
	EN 26:1997/AC:1998		
CEN	EN 30-1-1:1998 Aparelhos domésticos para preparação dos alimentos que utilizam os combustíveis gasosos — Parte 1-1: Segurança — Generalidades	_	
	EN 30-1-1:1998/A1:1999	Nota 3	Expirou (30.9.1999)
	EN 30-1-1:1998/A2:2003	Nota 3	Expirou (29.2.2004)
	EN 30-1-1:1998/A3:2005	Nota 3	Expirou (31.12.2005)
	EN 30-1-1:1998/A2:2003/AC:2004		
CEN	EN 30-1-2:1999 Aparelhos domésticos para preparação dos alimentos que utilizam combustíveis gasosos — Parte 1-2: Segurança — Aparelhos com forno e/ou grelhadores de convecção forçada	_	
CEN	EN 30-1-3:2003+A1:2006 Aparelhos domésticos para preparação dos alimentos — Parte 1-3: Segurança — Aparelhos com vitrocerâmica	EN 30-1-3:2003	Expirou (30.6.2007)
CEN	EN 30-1-4:2002 Aparelhos domésticos para preparação de alimentos que utilizam combustíveis gasosos — Parte 1-4: Segurança — Aparelhos com um ou mais queimadores com sistemas automáticos de comando de queimadores	_	
	EN 30-1-4:2002/A1:2006	Nota 3	Expirou (30.6.2007)
CEN	EN 30-2-1:1998 Aparelhos domésticos para preparação de alimentos que utilizam os combustíveis gasosos — Parte 2-1: Utilização racional de energia — Generalidades	_	
	EN 30-2-1:1998/A1:2003	Nota 3	Expirou (10.12.2004)
	EN 30-2-1:1998/A2:2005	Nota 3	Expirou (11.11.2005)
	EN 30-2-1:1998/A1:2003/AC:2004		
CEN	EN 30-2-2:1999 Aparelhos domésticos para preparação dos alimentos que utilizam combustíveis gasosos — Parte 2-2: Utilização racional de energia — Aparelhos com forno e/ou grelhadores de convecção forçada	_	



OEN (¹)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformida da norma revogada e substituída (Nota 1)
CEN	EN 88-1:2007 Reguladores de pressão e dispositivos de segurança associados para aparelhos a gás — Parte 1: Reguladores de pressão para pressões a montante inferiores ou iguais a 500 mbar	EN 88:1991	31.5.2008
CEN	EN 88-2:2007 Reguladores de pressão e dispositivos de segurança associados para aparelhos a gás — Parte 2: Reguladores de pressão para pressões a montante entre 500 mbar e 5 bar	_	
CEN	EN 89:1999 Aparelhos de produção de água quente por acumulação para usos domésticos que utilizam os combustíveis gasosos	_	
	EN 89:1999/A1:1999	Nota 3	Expirou (17.10.2000)
	EN 89:1999/A2:2000	Nota 3	Expirou (18.7.2001)
	EN 89:1999/A3:2006	Nota 3	Expirou (30.6.2007)
	EN 89:1999/A4:2006	Nota 3	Expirou (30.6.2007)
CEN	EN 125:1991 Dispositivos de segurança ao acendimento e extinção de chama para aparelhos que utilizam combustíveis gasosos — Dispositivos termoeléctricos	_	
	EN 125:1991/A1:1996	Nota 3	Expirou (17.7.1997)
CEN	EN 126:2004 Blocos multifuncionais para aparelhos que utilizam combustiveis gasosos	EN 126:1995	Expirou (10.12.2004)
CEN	EN 161:2007 Válvulas automáticas de corte para queimadores a gás e aparelhos a gás	EN 161:2001	Expirou (31.7.2007)
CEN	EN 203-1:2005 Aparelhos de cozinha profissional que utilizam combustíveis gasosos — Parte 1: Requisitos de segurança	EN 203-1:1992	31.12.2008
CEN	EN 203-2-1:2005 Aparelhos de cozinha profissional que utilizam combustíveis gasosos — Parte 2-1: Requisitos particulares — Queimadores descobertos e fogareiros chineses	EN 203-2:1995	31.12.2008
CEN	EN 203-2-2:2006 Aparelhos de cozinha profissional que utilizam combustíveis gasosos — Parte 2-2: Requisitos particulares — Fornos	EN 203-2:1995	31.12.2008
CEN	EN 203-2-3:2005 Aparelhos de cozinha profissional que utilizam combustíveis gasosos — Parte 2-3: Requisitos particulares — Marmitas	EN 203-2:1995	31.12.2008
CEN	EN 203-2-4:2005 Aparelhos de cozinha profissional que utilizam combustíveis gasosos — Parte 2-4: Requisitos particulares — Fritadeiras	EN 203-2:1995	31.12.2008
CEN	EN 203-2-6:2005 Aparelhos de cozinha profissional que utlizam combustíveis gasosos — Parte 2-6: Requisitos particulares — Aquecedores de água para bebidas	EN 203-2:1995	31.12.2008

OEN (¹)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformida da norma revogada e substituída (Nota 1)
CEN	EN 203-2-7:2007 Aparelhos de cozinha profissional que utilizam combustíveis gasosos — Parte 2-7: Requisitos particulares — Salamandras e assadores de espeto rotativo	EN 203-2:1995	31.12.2008
CEN	EN 203-2-8:2005 Aparelhos de cozinha profissional que utilizam combustíveis gasosos — Parte 2-8: Requisitos particulares — Frigideiras e fogões de paelha	EN 203-2:1995	31.12.2008
CEN	EN 203-2-9:2005 Aperelhos de cozinha profissional que utilizam combustíveis gasosos — Parte 2-9: Requisitos Particulares — Placas ardentes, placas quentes e grelhadores	EN 203-2:1995	31.12.2008
CEN	EN 203-2-10:2007 Aparelhos de cozinha profissional que utilizam combustíveis gasosos — Parte 2-10: Requisitos específicos — Grelhadores	EN 203-2:1995	31.12.2008
CEN	EN 203-2-11:2006 Aparelhos de cozinha profissional que utilizam combustíveis gasosos — Parte 2-11: Requisitos particulares — Cozedor para massas	EN 203-2:1995	31.12.2008
CEN	EN 257:1992 Termostatos mecânicos para aparelhos que utilizam combustíveis gasosos	_	
	EN 257:1992/A1:1996	Nota 3	Expirou (17.7.1997)
CEN	EN 297:1994 Caldeiras de aquecimento central que utilizam os combustíveis gasosos — Caldeiras do tipo B11 e B11BS equipadas de queimadores atmosféricos em que o débito calorífico nominal é inferior ou igual a 70 kW	_	
	EN 297:1994/A3:1996	Nota 3	Expirou (24.2.1998)
	EN 297:1994/A5:1998	Nota 3	Expirou (31.12.1998)
	EN 297:1994/A2:1996	Nota 3	Expirou (29.10.2002)
	EN 297:1994/A6:2003	Nota 3	Expirou (23.12.2003)
	EN 297:1994/A4:2004	Nota 3	Expirou (11.6.2005)
	EN 297:1994/A2:1996/AC:2006		
CEN	EN 298:2003 Sistemas de controlo automático para queimadores e aparelhos a gás com ou sem ventilador	EN 298:1993	Expirou (30.9.2006)
CEN	EN 303-3:1998 Caldeiras de aquecimento central — Parte 3: Caldeiras de aquecimento central que utilizam combustíveis gasosos — Montagem compreendendo carcaça e queimador de ar forçado	_	
	EN 303-3:1998/A2:2004	Nota 3	Expirou (11.6.2005)
	EN 303-3:1998/AC:2006		
CEN	EN 303-7:2006 Caldeiras de aquecimento central — Parte 7: Caldeiras de aquecimento central, equipadas com um queimador de ventilação forçada, que utilizam os combustíveis gasosos de potência útil inferior ou igual a 1 000 kw	_	



OEN (¹)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformida da norma revogada e substituída (Nota 1)
CEN	EN 377:1993 Lubrificantes destinados aos aparelhos e equipamentos associados que utilizam gases combustíveis gasosos à excepção dos aparelhos destinados especificamente a uso industrial	_	
	EN 377:1993/A1:1996	Nota 3	Expirou (11.6.2005)
CEN	EN 416-1:1999 Tubos radiantes suspensos com queimador monobloco que utilizam os combustíveis gasosos para utilizações não domésticas — Parte 1: Segurança	_	
	EN 416-1:1999/A1:2000	Nota 3	Expirou (18.7.2001)
	EN 416-1:1999/A2:2001	Nota 3	Expirou (31.1.2002)
	EN 416-1:1999/A3:2002	Nota 3	Expirou (31.10.2002)
CEN	EN 416-2:2006 Tubos radiantes suspensos de queimador único e de uso não doméstico que utilizam combustíveis gasosos — Parte 2: Utilização racional de energia	_	
CEN	EN 419-1:1999 Tubos radiantes luminosos suspensos com queimadores monobloco que utilizam combustíveis gasosos — Parte 1: Segurança	_	
	EN 419-1:1999/A1:2000	Nota 3	Expirou (18.7.2001)
	EN 419-1:1999/A2:2001	Nota 3	Expirou (31.1.2002)
	EN 419-1:1999/A3:2002	Nota 3	Expirou (9.9.2003)
CEN	EN 419-2:2006 Aparelhos sobrelevados de aquecimento de irradiação luminosa a gás, de uso não doméstico — Parte 2: Utilização racional da energia	_	
CEN	EN 437:2003 Gases de ensaio — Pressões de ensaio — Categorias de aparelhos	EN 437:1993	Expirou (23.12.2003)
CEN	EN 449:2002 Especificações para aparelhos que utilizam exclusivamente gases de petróleo liquefeitos — Aquecedores de ambiente domésticos não ligados a chaminé (incluindo aquecedores por combustão catalítica difusiva)	EN 449:1996	Expirou (2.7.2003)
CEN	EN 461:1999  Aparelhos que utilizam, exclusivamente, gases de petróleo liquefeito —  Aparelhhos de aquecimento não doméstico, não ligados, com caudal térmico nominal que não exceda 10 kW	_	
	EN 461:1999/A1:2004	Nota 3	Expirou (10.12.2004)
CEN	EN 483:1999 Caldeiras de aquecimento central que utilizam combustíveis gasosos — Caldeiras tipo C com caudal térmico inferior ou igual a 70 kW	_	
	EN 483:1999/A2:2001	Nota 3	Expirou (31.1.2002)
	EN 483:1999/A2:2001/AC:2006		



OEN (¹)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformida da norma revogada e substituída (Nota 1)
CEN	EN 484:1997 Especificações para os aparelhos que funcionam exclusivamente com gases de petróleo liquefeitos — Mesas de trabalho independentes (fogareiros), com ou sem grelhador, utilisadas ao ar livre	_	
CEN	EN 497:1997 Especificações para os aparelhos que funcionam exclusivamente com gases de petróleo liquefeitos — Queimadores multi-usos, com suportes integrados, utilizados ao ar livre	-	
CEN	EN 498:1997 Especificações para os aparelhos que funcionam exclusivamente com gases de petróleo liquefeitos — Barbecues para utlização ao ar livre	_	
CEN	EN 509:1999 Aparelhos de efeito decorativo que utilizam os combustíveis gasosos	_	
	EN 509:1999/A1:2003	Nota 3	Expirou (31.12.2003)
	EN 509:1999/A2:2004	Nota 3	Expirou (30.6.2005)
CEN	EN 521: 2006 Especificações para os aparelhos que funcionam exclusivamente com os gases de petróleo liquefeitos — Aparelhos portáteis alimentados à pressão de vapor dos gases de petróleo liquefeitos contidos nos seus recipientes de alimentação	EN 521:1998	Expirou (31.8.2006)
CEN	EN 525:1997 Geradores de ar quente de aquecimento directo e de convecção forçada, que utilizam combustíveis gasosos, para aquecimento de locais não domésticos, com caudal térmico, referido a Hi, igual ou inferior a 300 kW	_	
CEN	EN 549:1994 Materiais à base de elastómeros para juntas e diafragmas para aparelhos e equipa- mentos a gàs	EN 279:1991 EN 291:1992	Expirou (31.12.1995)
CEN	EN 613:2000 Aparelhos de aquecimento independentes por convecção	_	
	EN 613:2000/A1:2003	Nota 3	Expirou (23.12.2003)
CEN	EN 621:1998 Geradores de ar quente de convecção forçada que utilizam combustíveis gasosos, para aquecimento não doméstico, com caudal térmico, referido a Hi, igual ou inferior a 300 kW, sem ventilador para alimentação do ar comburente e/ou evacuação dos produtos da combustão	_	
	EN 621:1998/A1:2001	Nota 3	Expirou (31.3.2002)
CEN	EN 624:2000 Especificações para aparelhos que funcionam exclusivamente com GPL — Aquecedores com circuito estanque, que funcionam com GPL, para instalar em veículos e em barcos	_	
CEN	EN 625:1995 Caldeiras de aquecimento central que utilizam combustiveis gasosos — Requisitos especificos para agrupamento de caldeiras para àgua quente para consumo domèstico com caudal nominal inferior ou igual a 70 kW	_	

OEN (¹)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída (Nota 1)
CEN	EN 656:1999 Caldeiras a gás para aquecimento central — Caldeiras tipo B de calor nominal no posto superior a 70 kW mas não superior a 300 kW	_	
CEN	EN 676:2003 Queimadores automáticos de ar forçado que utilizam combustíveis gasosos	EN 676:1996	Expirou (8.4.2004)
CEN	EN 677:1998 Caldeiras de aquecimento central que utilizam combustíveis gasosos — Exigências específicas das caldeiras de condensação cujo caudal térmico nominal é inferior ou igual a 70 kW	_	
CEN	EN 732:1998 Especificações para os aparelhos que funcionam exclusivamente com os gases de petróleo liquefeitos — Frigoríficos por absorção	_	
CEN	EN 751-1:1996 Materiais de estanquidade para roscas metálicas em contacto com gases da 1.ª, 2.ª e 3.ª famílias e àgua quente — Part 1: Compostos de estanquidade anaerobica	_	
CEN	EN 751-2:1996 Materiais de estanquidade para roscas metálicas em contacto com gases da 1.ª, 2.ª e 3.ª famílias e àgua quente — Part 2: Compostos de estanquidade não endurecida	_	
CEN	EN 751-3:1996 Materiais de estanquidade para roscas metálicas em contacto com gases da 1.ª, 2.ª e 3.ª famílias e àgua quente — Part 3: Bandas de PTFE não sinterizado	_	
	EN 751-3:1996/AC:1997		
CEN	EN 777-1:1999 Aparelhos de aquecimento de tubos radiantes não doméstico com multi-queimadores — Parte 1: Sistema D, segurança	_	
	EN 777-1:1999/A1:2001	Nota 3	Expirou (31.8.2001)
	EN 777-1:1999/A2:2001	Nota 3	Expirou (31.1.2002)
	EN 777-1:1999/A3:2002	Nota 3	Expirou (31.10.2002)
CEN	EN 777-2:1999 Aparelhos de aquecimento de tubos radiantes não doméstico com multi-queimadores — Parte 2: Sistema E, segurança	_	
	EN 777-2:1999/A1:2001	Nota 3	Expirou (31.8.2001)
	EN 777-2:1999/A2:2001	Nota 3	Expirou (31.1.2002)
	EN 777-2:1999/A3:2002	Nota 3	Expirou (31.10.2002)
CEN	EN 777-3:1999 Aparelhos de aquecimento de tubos radiantes não doméstico com multi-queimadores — Parte 3: Sistema F, segurança	-	
	EN 777-3:1999/A1:2001	Nota 3	Expirou (31.8.2001)
	EN 777-3:1999/A2:2001	Nota 3	Expirou (31.1.2002)
	EN 777-3:1999/A3:2002	Nota 3	Expirou (31.10.2002)



OEN (¹)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformida da norma revogada e substituída (Nota 1)
CEN	EN 777-4:1999 Aparelhos de aquecimento de tubos radiantes não doméstico com multi-queimadores — Parte 4: Sistema H, segurança	_	
	EN 777-4:1999/A1:2001	Nota 3	Expirou (31.8.2001)
	EN 777-4:1999/A2:2001	Nota 3	Expirou (31.1.2002)
	EN 777-4:1999/A3:2002	Nota 3	Expirou (31.10.2002)
CEN	EN 778:1998 Geradores de ar quente de convecção forçada que utilizam combustíveis gasosos para aquecimento doméstico com caudal térmico, referido a Hi, igual ou inferior a 70 KW, sem ventilador para alimentação do ar carburente e/ou evacuação dos produtos	_	
	EN 778:1998/A1:2001	Nota 3	Expirou (31.3.2002)
CEN	EN 1020:1997 Geradores de ar quente de convecção forçada que utilizam combustíveis gasosos para aquecimento não doméstico, com caudal térmico inferior ou igual a 300 KW e que incorporam um ventilador para facilitar a evacuação dos produtos da combustão	_	
	EN 1020:1997/A1:2001	Nota 3	Expirou (31.3.2002)
CEN	EN 1106:2001 Torneiras de comando manual para queimadores e aparelhos a gás	_	
CEN	EN 1196:1998 Geradores de ar quente para usos domésticos e não domésticos utilizando combustíveis gasosos — Requisitos suplementares para os geradores de ar quente com condensação	_	
CEN	EN 1266:2002 Aparelhos de aquecimento independentes por convecção que utilizam combustíveis gasosos e que integram um ventilador para facilitar a alimentação do ar comburente e/ou a evacuação dos produtos de combustão	_	
	EN 1266:2002/A1:2005	Nota 3	Expirou (28.2.2006)
CEN	EN 1319:1998 Geradores de ar quente de convecção forçada que utilizam combustíveis gasosos para aquecimento doméstico, munidos de queimadores com ventilador com caudal térmico inferior ou igual a 70 kW (referidos ao poder calorífico inferior)	_	
	EN 1319:1998/A2:1999	Nota 3	Expirou (17.10.2000)
	EN 1319:1998/A1:2001	Nota 3	Expirou (31.3.2002)
CEN	EN 1458-1:1999 Secadores domésticos a gás de tambor rotativo de aquecimento directo, que utilizam combustíveis gasosos, dos tipos B22D e B23D com um caudal térmico nominal inferior ou igual a 6 kW — Parte 1: Segurança	-	



OEN (¹)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidado da norma revogada e substituída (Nota 1)
CEN	EN 1458-2:1999 Secadores domésticos a gás de tambor rotativo de aquecimento directo, que utilizam combustíveis gasosos, dos tipos B22D e B23D com um caudal térmico nominal inferior ou igual a 6 kW — Parte 2: Utilização racional de energia	_	
CEN	EN 1596:1998 Especificações para os aparelhos que utilizam exclusivamente gases de petróleo liquefeitos — Geradores a gás de ar quente, não domésticos, de aquecimento directo e por convecção forçada, móveis e portáteis	_	
	EN 1596:1998/A1:2004	Nota 3	Expirou (10.12.2004)
CEN	EN 1643:2000 Sistemas de controlo de estanquidade para válvulas automáticas de corte para queimadores e aparelhos a gás	_	
CEN	EN 1854:2006 Dispositivos sensores de pressão para queimadores a gás e aparelhos a gás	EN 1854:1997	Expirou (4.11.2006)
CEN	EN 12067-1:1998 Dispositivos de regulação da taxa gás/ar para queimadores e aparelhos a gás — Parte 1: Dispositivos pneumáticos	_	
	EN 12067-1:1998/A1:2003	Nota 3	Expirou (23.12.2003)
CEN	EN 12067-2:2004 Dispositivos de regulação da taxa gás/ar para queimadores e aparelhos a gás — Parte 2: Dispositivos electrónicos	_	
CEN	EN 12078:1998 Reguladores do zero para queimadores a gás e aparelhos a gás	_	
CEN	EN 12244-1:1998 Máquinas de lavar que utilizam os combustíveis gasosos, de caudal térmico nominal inferior ou igual a 20 kW — Parte 1: Segurança	_	
CEN	EN 12244-2:1998 Máquinas de lavar que utilizam os combustíveis gasosos, de caudal térmico nominal inferior ou igual a 20 kW — Parte 2: Utilização racional de energia	_	
CEN	EN 12309-1:1999 Aparelhos de climatização e bombas de calor a gás com caudal térmico menor ou igual a 70 kW — Parte 1: Segurança	_	
CEN	EN 12309-2:2000 Aparelhos de climatização e bombas de calor a gás com caudal térmico menor ou igual a 70 kW — Parte 2: Utilização racional de energia	_	
CEN	EN 12669:2000 Geradores de ar quente com diluição directa dos fumos que utilizam os combus- tíveis gasosos, para aquecimento de locais não domésticos e para aplicação em estufas	_	
CEN	EN 12752-1:1999 Secadores a gás do tipo B com caudal térmico inferior a 20 kW — Parte 1: Segurança	_	

OEN (¹)	Referência e título da norma (Documento de referência)	Referência da norma revogada e substituída	Data da cessação da presunção de conformidade da norma revogada e substituída (Nota 1)
CEN	EN 12752-2:1999 Secadores de roupa tipo B que utilizam combustíveis gasosos, de débito calorífico nominal inferior ou igual a 20 kW — Parte 2: Utilização racional de energia	_	
CEN	EN 12864:2001 Reguladores não ajustáveis de baixa pressão tendo como pressão máxima de saída inferior ou igual a 200 mbar, para caudal inferior ou igual a 4 kg/h, e seus dispositivos de segurança associados para butano, propano e suas misturas	_	
	EN 12864:2001/A1:2003	Nota 3	Expirou (10.12.2004)
	EN 12864:2001/A2:2005	Nota 3	Expirou (28.2.2006)
CEN	EN 13278:2003 Aparelhos de aquecimento independente abertos que utilizam combustíveis gasosos	_	
CEN	EN 13611:2007 Dispositivos de segurança e de controlo para queimadores a gás e para aparelhos a gás — Requisitos gerais	EN 13611:2000	31.5.2008
CEN	EN 13785:2005 Reguladores de caudal inferior ou igual a 100 kg/h, com pressão máxima nominal à saída inferior ou igual a 4 bar, outros reguladores que não sejam cobertos pela EN 12864 e seus dispositivos de segurança associados para butano, propano e suas misturas	_	
	EN 13785:2005/AC:2007		
CEN	EN 13786:2004 Inversores automáticos de débito inferior ou igual a 100 kg/h, com pressão de saída inferior ou igual a 4 bar, e dispositivos de segurança associados, para butano, propano ou suas misturas	_	
CEN	EN 13836:2006 Caldeiras de aquecimento central que utilizam os combustíveis gasosos — Caldeiras do tipo B com caudal térmico nominal superior a 300 kW e inferior ou igual a 1 000 kW	-	
CEN	EN 14438:2006 Lareiras a gás para aquecimento de mais do que uma sala	-	
CEN	EN 14543:2005+A1:2007 Especificações para aparelhos que utilizam exclusivamente gases de petróleo liquefeito — Aquecedores de pátio tipo pára-sol — Aquecedores radiantes não ligados para utilização ao ar livre ou em espaços amplamente ventilados	EN 14543:2005	A data desta publicação
CEN	EN 14829:2007 Aparelhos de aquecimento domésticos não ligados, independentes, que utilizam combustíveis gasosos, com um caudal calorífico nominal inferior ou igual a 6 kW	_	
CEN	EN 15033:2006 Aparelhos de produção de água quente por acumulação de circuito estanque, para utilizações sanitárias, que utilizam combustíveis GPL para veículos e barcos	-	

<sup>(</sup>¹) ESO: Organismo Europeu de Normalização:

— CEN: rue de Stassart 36, B-1050 Brussels, tel.: (32-2) 550 08 11, fax: (32-2) 550 08 19 (http://www.cen.eu)

— CENELEC: rue de Stassart 35, B-1050 Brussels, tel.: (32-2) 519 68 71, fax: (32-2) 519 69 19 (http://www.cenelec.eu)

— ETSI: 650, route des Lucioles, F-06921 Sophia Antipolis, tel.: (33) 492 94 42 00, fax: (33) 493 65 47 16 (http://www.etsi.eu).

- Nota 1 Em geral, a data de cessação da presunção de conformidade será a data de retirada («ddr»), definida pelo organismo Europeu de Normalização, mas chama-se a atenção dos utilizadores destas normas para o facto de que, em certas circunstâncias excepcionais, poderá não ser assim.
- Nota 3 No caso de emendas a normas, a norma aplicável é a EN CCCCC:YYYY, respectivas emendas anteriores, caso existam, <u>e</u> a nova emenda mencionada. A norma anulada ou substituída (coluna 3) consistirá então da EN CCCCC:YYYY e respectivas emendas anteriores, caso existam, mas <u>sem</u> a nova emenda mencionada. Na data referida, a norma anulada ou substituída deixará de conferir presunção de conformidade com os requisitos essenciais da directiva.

## Aviso:

- Qualquer informação relativa à disponibilidade de normas pode ser obtida quer junto dos organismos europeus de normalização quer junto dos organismos nacionais de normalização que figuram na lista anexa à Directiva 98/34/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (¹) modificada pela Directiva 98/48/CE (²).
- A publicação das referências das normas no Jornal Oficial da União Europeia não implica que elas estão disponíveis em todas as línguas comunitárias.
- Esta lista substitui todas as listas anteriores publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*. A Comissão assegura a actualização da presente lista.

Mais informação está disponível em:

http://ec.europa.eu/enterprise/newapproach/standardization/harmstds/

<sup>(1)</sup> JO L 204 de 21.7.1998, p. 37.

<sup>(2)</sup> JO L 217 de 5.8.1998, p. 18.